



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ONEROSA
DE DIREITO REAL DE USO DO ESTÁDIO
“PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA”
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante concessão onerosa, o direito real de uso do Estádio Presidente Eurico Gaspar Dutra denominado aqui como Dutrinha, área aproximada de 13.010,66 (treze mil e dez metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrado), conforme memorial descritivo constante no Anexo Único desta Lei, com capacidade para até 7.200 (sete mil e duzentas pessoas) o bem imóvel público, localiza-se na Rua Joaquim Murтинho, S/N, Bairro Porto no município de Cuiabá-Mato Grosso, visando à exploração de atividades esportivas, sociais, culturais e comerciais.

Parágrafo único. O valor do imóvel objeto da presente concessão onerosa, conforme descrito no caput deste artigo é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) conforme Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Art. 2º A concessão terá por objeto a exploração e administração do Estádio, incluindo a manutenção, conservação e gestão dos eventos e atividades realizadas no local, visando à preservação do patrimônio histórico e ao desenvolvimento de atividades esportivas e culturais.

Art. 3º A concessionária será responsável por todas as despesas necessárias à manutenção, modernização, operação e exploração do estádio, incluindo a realização de investimentos obrigatórios em infraestrutura e o pagamento de outorga ao Município de Cuiabá.

Art. 4º A concessão será outorgada por meio de processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, conforme a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, e suas alterações. **Art. 5º** São vantagens da concessão para a administração pública:

I - redução dos custos de manutenção e conservação do estádio, transferindo essas responsabilidades ao concessionário;

II - garantia de investimentos na infraestrutura e modernização do estádio, sem onerar os cofres públicos;





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

que for estabelecida no contrato, ou descumpra cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

“ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO AREA A SER CONCEDIDA”

Imóvel: Rua Joaquim Murtinho, 1497, Centro Sul	Comarca: Cuiabá-MT
Proprietário: Federação Mato-Grossense de	



Rua Barão de Melgaço, s/n° (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT

Autenticidade do documento em (http://500.os.wva.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade) com o identificador 390032003900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Futebol	
Local: Cuiabá-MT	Matricula: 3783, livro 3D, registro no Cartório 2º Ofício de Cuiabá/MT.
Área: 16.016,18 m ²	

MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se de uma área parcial do imóvel registrado no 2º Ofício dessa Capital, sob nº 3783, fls. 328 Livro 3-D, de Propriedade da Federação Mato-Grossense de Futebol, no município de Cuiabá/MT, área medida e demarcada de 16.016,18 m².

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC -51° W, de coordenadas **planas UTM E = 595.875,92** e **N = 8.274.287,10**, situado na esquina da Rua Joaquim Murtinho com a Rua Benedito Leite; daí segue limitando com a Rua Joaquim Murtinho, ao azimute plano 42°56'11" na distância de 120,27 metros, até o **P2**, situado a Rua São Joaquim; defletindo à direita, segue pela Rua São Joaquim na distância de 130,17 metros, até o **P3**; daí defletindo à direita, segue o azimute plano 222°57'15" na distância de 126,30 metros, até o **P4**, situado junto a Rua Benedito Leite; daí deflete à direita e segue a Rua Benedito Leite, na distância de 129,90 metros, indo atingir o ponto inicial desta descrição, fechando assim uma área de 16.016,18 m².

